



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI CM Nº /2025, que dispõe sobre a criação de atendimento multidisciplinar para diagnósticos de mioma uterino no âmbito da Rede de Saúde do Município de Santo André.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica autorizada no Município de Santo André, que seja instituída Equipe Multidisciplinar de Prognóstico, Diagnóstico e Tratamento de Mioma Uterino na rede municipal, através dos profissionais já existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A equipe multidisciplinar será composta, minimamente, por: ginecologista, obstetra, radiologista, cirurgião, preferencialmente especialistas também na área da saúde da mulher, preferencialmente no Hospital da Mulher “Maria José dos Santos Stein”

**Art. 3º** A equipe multidisciplinar, prognosticando e diagnosticando o Mioma Uterino, emitirá laudo e reunir-se-á com a paciente, para dar orientação de como deverá prosseguir com o tratamento e acompanhamento.

**Art. 4º** O As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## JUSTIFICATIVA

Os miomas uterinos são os tumores pélvicos mais comuns, ocorrendo em cerca de 70% das mulheres até 45 anos de idade. Entretanto, muitos miomas são pequenos e assintomáticos. Cerca de 25% das mulheres brancas e 50% das mulheres negras, com o tempo desenvolvem miomas sintomáticos. Os fatores de risco de miomas incluem: ser da raça negra e apresentar índice de massa corporal elevado. Os fatores potencialmente protetores são o parto e o tabagismo. Por ser um problema muito silencioso, muitas mulheres desenvolvem a doença sem saber.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

A proposta estabelece que os profissionais da área de saúde devem estar alocados no mesmo local e trabalhando em conjunto, para melhor atender a comunidade, de forma a se tornar mais eficaz, eficiente e menos custoso, facilitando o diagnóstico e possibilitando o tratamento precoce.

A presente proposta visa implantar ações concretas nas Unidades Básicas de Saúde para que o diagnóstico e subseqüente tratamento seja iniciado o mais breve possível.

O projeto também prevê que após diagnosticado o mioma uterino, as mulheres deverão ser tratadas pela equipe multidisciplinar, a fim de poder ofertar o devido tratamento, o que possibilitará uma vida mais funcional à paciente.

O presente projeto não gera expensas ao Executivo, uma vez que se trata de profissionais que já são do poder público e que serão alocados para um atendimento específico.

Pelo exposto, contamos com apoio dos nobres pares na aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 12 de setembro de 2025

**Ver. Renatinho**

**VEREADOR**

**Ver. Dr. Marcos Pinchiari - MDB, Ver. Bahia - PSDB**

